

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Relatório:** 201306259

**Exercício:** 2012

**Processo:** 48000.000495/2013-26

**Unidade Auditada:** Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

**Município - UF:** Brasília - DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2012 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela Equipe de Auditoria.

2. Quanto aos avanços da gestão avaliada, especialmente quanto aos resultados das políticas públicas executadas por intermédio de suas ações finalísticas no exercício, tendo em vista a melhoria dos fluxos de trabalho e das providências adotadas, foi realizado pela UJ, em 2012, o levantamento dos processos organizacionais que permeiam a Coordenação de Administração de Contratos. Cabe enfatizar que, em relação aos processos licitatórios, assim como as contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação, a Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC da Subsecretaria instituiu indicadores de desempenho para avaliar a gestão de suas contratações. Destacaram-se dentre eles os indicadores “Índices de Valores Orçados” x “Valores Contratados”, que tem como objetivo avaliar os preços contratados comparativamente aos preços estimados e “Índice da Modalidade Pregão Eletrônico” em relação ao “Total de Licitações” que tem como objetivo avaliar o percentual de utilização da modalidade pregão eletrônico comparativamente a demais modalidades licitatórias utilizadas pelo MME. Percebeu-se, avaliando estes índices, que os preços contratados por aquela Unidade em 2012 foram, em média, 23% inferiores aos estimados, e que, as contratações realizadas por Pregão Eletrônico totalizaram mais de 95% das contratações realizadas. Adicionalmente, os aspectos a seguir merecem destaque:

2.1 Relativamente à utilização de critérios e princípios de sustentabilidade ambiental nas aquisições e contratações verificou-se avanço na gestão da Unidade, tendo em vista ter utilizado os referidos critérios e princípios em 26 procedimentos de aquisição, como

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final do texto.

por exemplo, menor utilização de matérias primas e descarte dos produtos; maior quantidade de conteúdo reciclável; produtos fabricados por fonte não poluidora, bem como por materiais que não prejudicam a natureza; aquisição de veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizem combustíveis alternativos; aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização; aspectos de durabilidade e qualidade dos bens/produtos.

2.2 No que diz respeito à gestão de documentos do Ministério, no tocante aos documentos das atividades-fim, e à digitalização da documentação da fase corrente, arquivada em diversas unidades da Instituição (ainda em fase de execução), foi concluído o tratamento técnico arquivístico da massa documental (fase intermediária), acumulada no Arquivo Central do MME de aproximadamente 2.500 metros lineares, preservando as informações e possibilitado o acesso rápido e eficaz às informações produzidas e recebidas por aquele Órgão.

3. Os fatos descritos a seguir não geraram impactos diretos na execução da política pública a cargo da Unidade, entretanto são situações em que, caso não sejam adotadas medidas mitigadoras por parte da UJ, os riscos identificados e associados ao processo poderão gerar impactos negativos à gestão corrente da Subsecretaria:

3.1 O Ministério de Minas e Energia- MME não possui um PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação ou instrumento equivalente de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos de TI – Tecnologia da Informação, o que contraria inclusive sua própria Portaria SPOA nº 55/2012, que instituiu o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (CETI) e atribuiu a este responsabilidade por aprovar o PDTI e o plano de ações e investimentos em TI, bem como ao dirigente máximo da Unidade sob exame a homologação do referido Plano. A ausência do PDTI, no âmbito daquele Ministério, que leva ao risco de contratações de TI não priorizadas em função das reais necessidades do seu negócio, leva ao enfraquecimento das ações de sua própria área de TI (CGTI – Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação) devido à descontinuidade de seus projetos e conseqüente insatisfação dos usuários, bem como a obtenção de resultados abaixo do esperado. Isto pode comprometer toda a área de TI do Ministério e influenciar negativamente o desempenho do Órgão/Unidade na sua missão institucional já que a TI representa uma importante ferramenta para o desenvolvimento das ações previstas/planejadas pela UJ.

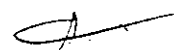
3.2 A aquisição precipitada de solução de telepresença/videoconferência sem o devido alinhamento com suas entidades vinculadas e demais órgãos governamentais, incorrendo

no risco de defasagem tecnológica e subutilização da solução adquirida, haja vista que o grande diferencial dessa solução de videoconferência em relação às tecnologias convencionais somente pode ser explorado se os interlocutores remotos possuem idêntica solução, o que ainda não ocorreu e nem há certeza de que irá ocorrer. A equipe de auditoria apontou, adicionalmente, que a demanda pela solução de telepresença partiu da própria área de TI e não das áreas usuárias dessa solução, contrariando a Instrução Normativa nº 04/2010/SLTI/MPOG a qual estabelece que toda contratação de bens e serviços de tecnologia da informação deve ter início com a oficialização da demanda pela área requisitante (usuário). Por fim, questionou-se o custo/benefício dessa contratação, tendo em vista a prévia existência de uma sala com equipamentos de Vídeo Wall, em plena atividade no MME, também com funcionalidades de vídeo conferência, composta por um sistema eletrônico com vários dispositivos de imagem (TV's LCD, LED e sistemas de retroprojeção DLP) e que poderia ser utilizada para a finalidade requerida.

3.3 Ausência de apoio da Alta Administração do Ministério na implementação das diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC), uma vez que esse documento não foi homologado/aprovado pela Alta Administração do Órgão, contrariando as determinações da Instrução Normativa nº 01/2008 do Gabinete de Segurança da Informação da Presidência da República. No Ministério, as atribuições relativas à POSIC foram delegadas a dois comitês, estabelecidos pela Portaria nº 35/2008/MME: (1) Conselho Deliberativo de Segurança da Informação, formado pelos Secretários das áreas finalísticas do MME, e (2) Comitê de Segurança da Informação, que tem entre suas atribuições assessorar o Conselho e implementar suas deliberações. A UJ informou que a referida Política foi elaborada e aprovada no âmbito do Comitê de Segurança da Informação, entretanto, não foi, até o momento, aprovada pelo Conselho Deliberativo de Segurança da Informação, impossibilitando sua divulgação ou atualização e, além disso, diversas outras ações relacionadas à segurança da informação deixaram de ser executadas conforme Instrução Normativa nº 01/2010/GSI/PR.

4. As principais causas estruturantes dos fatos identificados no item anterior pela Equipe de Auditoria e as respectivas recomendações exaradas para mitigação dos riscos deles decorrentes são as seguintes:

4.1 Quanto à constatação de ausência de PDTI, identifica-se que é causada pelo fato de que os gestores responsáveis por elaborar e homologar as resoluções do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (CETI), não priorizaram a elaboração do referido instrumento de planejamento, deixando de observar o seu caráter vinculante e



indispensável à consecução de quaisquer ações na área de TI. Como ação mitigadora recomenda-se que priorizem a elaboração de imediato do PDTI do MME, com vistas a propiciar a alocação dos recursos públicos conforme as necessidades e prioridades da organização e de acordo com o Guia de Elaboração de PDTI do Sistema de Administração dos Recursos de TI (SISP).

4.2 Relativamente à precipitação na aquisição de solução de telepresença, as causas identificadas foram: i) O Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (CETI) deixou de elaborar Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para definir as prioridades de TI do ministério; ii) A Coordenação-Geral de TI da Unidade sob exame deixou de observar a Instrução Normativa nº04/2010/SLTI/MPOG ao realizar contratação sem a existência de uma demanda comprovada das áreas usuárias; e iii) A Coordenação-Geral de TI e o dirigente máximo da Unidade sob exame não avaliaram adequadamente a relação custos x benefícios da referida contratação, haja vista não terem considerado sua subutilização na hipótese de as entidades interlocutoras remotas não adotarem idêntica solução e, também, em face da pré-existência de solução de videoconferência no Ministério, que poderia ser utilizada sem qualquer ônus adicional. As ações mitigadoras a serem adotadas pela UJ são: 1º) Estruturar o processo de planejamento da contratação, nos termos Instrução Normativa nº 04/2010 SLTI/MPOG, incluindo principalmente uma avaliação da real demanda dos potenciais gestores e usuários da solução a ser adquirida, bem como uma etapa de análise de viabilidade que leve em conta as adequações que serão necessárias, interna e externamente ao órgão, para que as soluções contratadas possam ser utilizadas conforme seus objetivos; e 2º) Fomentar atuação do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (CETI) para que elabore um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o Ministério de Minas e Energia, de forma a evitar contratações não prioritárias ou de custo/benefício questionáveis.

4.3 Por fim, quanto à constatação de ausência de apoio da alta administração na implementação das diretrizes da Política de Segurança de Informação e Comunicações (POSIC), avalia-se que foi causada pela inadequada valoração, por parte da alta direção organizacional do Ministério, quanto a suas responsabilidades como membros do Conselho Deliberativo de Segurança da Informação, com vistas a prover diretrizes estratégicas, responsabilidades, competências e o apoio para implementar a gestão de segurança da informação e comunicações. Como ação mitigadora, propõe-se efetuar imediata atualização, aprovação e publicação do POSIC, bem como promover ações de divulgação e treinamento relativos ao POSIC, contendo as diretrizes da instituição quanto

ao tratamento da segurança da informação de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2008/GSI/PR.

5. Em relação às recomendações do Plano de Providências Permanente de 2010, verificou-se a implementação de forma tempestiva e completa pela Unidade.

6. Quanto aos controles internos administrativos instituídos, a análise conduzida pela equipe de auditoria focou o aspecto de sua contribuição para o atingimento dos objetivos estratégicos das gestões de Pessoas, Compras e Contratações, Cartão de Pagamento do Governo Federal, Tecnologia da Informação e Patrimônio Imobiliário, abordando-se os principais macroprocessos finalísticos das referidas áreas quanto aos componentes Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Procedimentos de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento. Das áreas avaliadas, observou-se que os controles existentes contribuem para o alcance dos objetivos estratégicos da Unidade. Além disso, verificou-se que a área de gestão de resultados quantitativos e qualitativos alcançados está diretamente relacionada à função de apoiar, prioritariamente, os macroprocessos finalísticos do MME. Quanto aos componentes Procedimentos de Controle e Monitoramento, não foram detectadas deficiências, fragilidades ou não conformidades. Entretanto, em relação aos componentes Ambiente de Controle, Avaliação de Risco e Informação e Comunicação, foram detectadas as seguintes fragilidades: i) No componente Ambiente de Controle constatou-se a ausência de Plano Diretor de Tecnologia e Informação – PDTI, conforme constatação específica neste Relatório; ii) No componente Avaliação de Risco verificou-se que, no planejamento das ações de TI, não são incluídas medidas de gestão de riscos e; iii) No componente Informação e Comunicação avaliou-se que a Unidade não apresenta iniciativas de divulgação da Política de Segurança da Informação e Comunicação – POSIC, conforme constatação específica neste Relatório.

7. No que tange à implementação de práticas administrativas que impactaram positivamente a gestão da UJ em suas operações, tem-se a adesão ao Projeto Esplanada Sustentável do Governo Federal, que resultou na redução das despesas com água e esgoto, limpeza e conservação, telefonia fixa e telefonia móvel. Tem-se, ainda, a assinatura do Termo de Cooperação Técnica com a Eletrobras/Furnas, que viabilizou a execução do Projeto de Eficiência Energética, idealizado para o edifício do MME, cuja implantação de automação tecnológica no sistema de iluminação do prédio do Ministério, proporcionou a automatização e o controle da dimerização das lâmpadas em todos os ambientes do edifício, reduzindo o custo/consumo de energia elétrica pelo Ministério. Por fim, tem-se a instituição de indicadores de desempenho no âmbito da CGCC

– Coordenação-Geral de Compras e Contratos, para avaliar a gestão das contratações pela UJ, que proporcionaram a contratação de bens e serviços, em média, 23% inferiores aos preços estimados, reduzindo os custos e aliviando o orçamento da Unidade.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria a respeito da regularidade das contas dos gestores integrantes do rol do art. 10 da IN TCU n.º 63, constantes das folhas 002 a 005 do processo.

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 12 de julho de 2013.



---

**LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS**

Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura - Substituto